



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 20/2015**

**TERMO ADITIVO N. 03**

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 20/2015 (PAE n. 1340/2014), cujo objeto é a concessão não onerosa de uso de espaço destinado à exploração da atividade comercial de fornecimento de refeições no prédio-sede do TRE-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONCEDENTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, e a firma individual **JOSIANE ROSA (CONCESSIONÁRIA)**, neste ato representada pela Sra. Josiane Rosa, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 1º-8-2019 a 31-7-2020, nos termos da cláusula 9 do instrumento contratual original e cláusula 3 do Termo Aditivo n. 02.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6 do contrato e Apostila n. 03, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Os novos valores contratuais vigorarão a partir de 1º de agosto de cada ano da vigência.



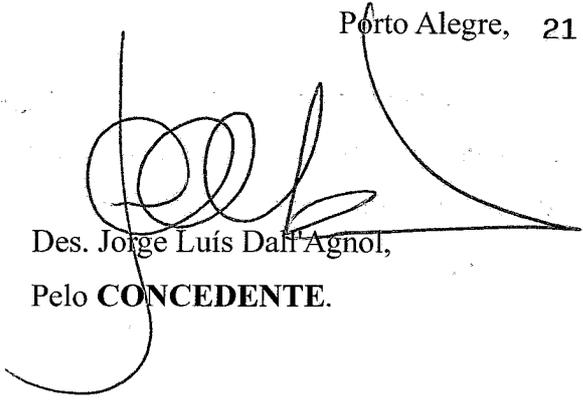
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 20/2015, firmado entre o TRE-RS e a firma individual Josiane Rosa.*

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

  
Des. Jorge Luis Dall'Agnol,  
Pelo **CONCEDENTE**.

Sra. Josiane Rosa,  
Pela **CONCESSIONÁRIA**.

